



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE ADESÃO/2020

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ/MF nº. 01.613.394/0001-16, com edifício sede da prefeitura localizada à Avenida Presidente Kennedy nº 67 – Bairro: Centro, nesta cidade de Franciscópolis - MG, neste ato representado pelo Prefeito EDUIR CAMARGOS ALMEIDA, brasileiro, em união estável, lavrador, portador do CPF nº. 937.634.846-04 e RG nº. MG-6.142.489 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, nº 146 – Bairro Centro / Franciscópolis - MG, nesta cidade, firmam o presente termo de convênio e adesão à **ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS PEDRAS PRECIOSAS**, sociedade civil de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.124.554/0001-14, com sede a Avenida Visconde do Rio Branco, nº 730, Centro, Teófilo Otoni/MG, neste ato representado pelo seu presidente, Sérgio Soares Macedo, brasileiro, casado, economista e empresário, portador do CPF nº 349.100.506-04 e RG nº M-1173450, consubstanciado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS PEDRAS PRECIOSAS**, sediada no município de Teófilo Otoni/MG, é uma sociedade civil de direito privado, de duração indeterminada com a finalidade de articular, fomentar e promover o desenvolvimento turístico sustentável em sua área de abrangência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

- I - Promover a elaboração de um Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo Regional para a sua área de abrangência;
- II - Assessorar os seus associados, sejam esses de personalidades físicas ou jurídicas, no desenvolvimento e implementação de programas, projetos e ações ligados ao turismo. O Assessoramento de pessoas físicas ou jurídicas que não são associados ao CTPP dependerá de aprovação da Diretoria Executiva, após análise da capacidade técnica e financeira da instituição para este fim;
- III – Promover a articulação regional para o desenvolvimento do turismo, através do intercâmbio e o fluxo contínuo de informações pertinentes; da realização de encontros e reuniões, dentre outros eventos locais e regionais de sensibilização, mobilização e articulação turística; da proposição de ações, programas e projetos integrados que visem à cooperação e a atuação em rede dos atores locais ligados a indústria turística da região;
- IV – Articular e/ou promover a realização de serviços de capacitação e treinamento de recursos humanos locais que visem à melhoria e a inovação da indústria turística da região;
- V- Articular e/ou promover o desenvolvimento de produtos e roteiros turísticos que evidenciem a identidade cultural, social e natural da região;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- VI - Articular e/ou promover a realização de eventos que estimulem o fluxo turístico nos municípios associados e incrementem indústria turística da região;
- VII – Desenvolver e aprimorar continuamente o Plano de Marketing do Circuito Turístico das Pedras Preciosas;
- VIII – Manter continuamente e atualizada a identidade visual do Circuito Turístico das Pedras Preciosas e seus respectivos materiais de comunicação, promoção e comercialização turística: logomarca, guias, folders, mapas turísticos, site, redes sociais, aplicativos, etc. O CTPP deverá dispor de forma contínua, ininterrupta e para todos os associados materiais padrões de comunicação, promoção e comercialização turística do Circuito e de todos os seus municípios filiados e aderidos. A elaboração de materiais fora dos padrões desenvolvidos pela entidade dependerá de aprovação da Diretoria Executiva, após análise da capacidade técnica e financeira da instituição para este fim;
- IX - Desenvolver e realizar levantamentos e estudos da oferta e da demanda turística da região.
- X – Desenvolver, manter e disponibilizar a todos os interessados (associados ou não ao CTPP) um banco de dados com estudos e informações da indústria turística da região.
- XI- Orientar e coordenar a realização e a atualização dos inventários turísticos dos municípios associados;
- XII - Exercer a representação dos associados em eventos de interesse turístico em âmbito local, estadual, nacional ou internacional e perante as organizações locais, estaduais, federal ou internacionais relacionadas ou não com o setor turístico, procurando defender os interesses gerais de seus associados, sem servir a causas individuais ou particulares;
- XIII - Obter dos municípios que representam a devida proteção e estímulo, necessários para contribuir de forma profissional com o desenvolvimento turístico sustentável da região;
- XIV - Participar da correta execução da política nacional, estadual e regional de turismo e servir às autoridades municipais, estaduais, federal e internacionais como órgão consultivo quando assim for solicitado;
- XV - Firmar convênios ou contratos e articular-se pela forma conveniente com órgãos, entidades públicas, privadas ou pessoas físicas em iniciativas que propõe o desenvolvimento turístico da região;
- XVI – Articular, e/ou ser parceiro e/ou promover ações que visem nos municípios associados:
- A preservação do patrimônio histórico, cultural e natural;
 - A melhoria dos acessos aos produtos, serviços e equipamentos turísticos;
 - O desenvolvimento, a qualidade e o controle dos receptivos turísticos;
 - A criação, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos eventos de interesse turístico;
 - A manutenção de intercâmbio técnico, cultural e social com entidades e pessoas físicas com interesse no desenvolvimento turístico regional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Pela adesão à **ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS PEDRAS PRECIOSAS**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS** contribuirá com o valor total anual de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O referido valor citado na Cláusula Terceira poderá ser pago parcelado através de boletos bancários emitidos em 4 (quatro) parcelas iguais, com vencimento de cada boleto para todo o dia 20 (vinte) de cada mês, desde que as parcelas estejam compreendidas entre os seguintes meses: fevereiro, março, abril e maio, do corrente ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O associado que optar pelo pagamento integral da contribuição anual terá 5% de desconto do valor total devido. O desconto só será concedido caso o associado efetue o pagamento até o dia 20 de fevereiro do corrente ano, e comunique a Associação sobre essa opção de pagamento com 15(quinze) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA INADIMPLÊNCIA

A inadimplência de qualquer mensalidade por parte do município associado autoriza a cobrança judicial por parte desta Associação nas formas previstas em lei, sendo os títulos não quitados protestados por entidade competente. Após 3 (três) meses (consecutivos ou não) de inadimplência o município será excluído do Circuito com base nos dispostos nos Estatuto e Regimento Interno da Associação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta dos créditos orçamentários da própria **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**, ficando autorizada a abertura de crédito suplementar, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO E DA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

Em caso de controvérsia, discussão ou desacordo quanto ao cumprimento, interpretação ou aplicação das cláusulas do presente instrumento, as partes preliminares deverão notificar uma à outra por intermédio de carta registrada ou outro meio eficaz e idôneo, com o escopo de identificação do assunto.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único - As omissões eventualmente verificadas ao longo da execução do presente instrumento serão dirimidas de comum acordo entre as partes, ou através de aplicação de legislação em vigor perante a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O presente instrumento tem início em 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes mediante termo aditivo, na forma de lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá unilateralmente, promover a qualquer tempo a rescisão do presente instrumento, manifestando sua vontade por meio de Notificação Cartorial ou correspondência com aviso de recebimento, devendo a outra parte ser informada com, no mínimo, 30(trinta) dias de antecedência da data em que se dará a rescisão.

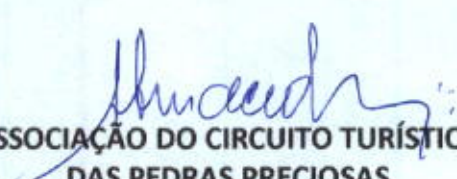
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida acerca da interpretação e da execução do presente instrumento, as partes elegem o foro da comarca de Teófilo Otoni, Minas Gerais.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas especificadas, para que surtam efeito imediato.

Teófilo Otoni, 01 de Janeiro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL
DE FRANCISCÓPOLIS


ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO
DAS PEDRAS PRECIOSAS

Testemunhas:

Nome: Wellson Bruno Cordino de Sá

CPF: 050.625.796-78

Nome: Victor S. Silva

CPF: 065.088.826-00